



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PSM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

197
Livro nº: 56
Data: 12/21/18
Nome: Juno 21662A

PROCESSO Nº 01-165.627/17-23

instrumento Jurídico: 01 2017 2200 0232 00 00

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A CAIXA
ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ARTUR
DE OLIVEIRA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS E
EM ATENÇÃO À FINALIDADE DISCIPLINADA NA LEI
MUNICIPAL 3726/1984.**

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Afonso Pena nº 1212, Bairro Centro, CNPJ nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben, doravante denominada ÓRGÃO MUNICIPAL (OM), e a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA, com sede na R. Fornaciari, Nº 157, Bairro Caiçara, Belo Horizonte(MG), CEP: 30.770-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 00.668.981/0001-40, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo seu(ua) Presidente, Sr(a) AILTON ALVES GUIMARÃES, portador [REDACTED] do CPF 556.683.056-00, adiante denominada CAIXA ESCOLAR.

RESOLVEM, celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e aceitas:

DO OBJETO

Promover a gestão democrática e a complementação da política pública com foco nas características especiais da comunidade da escola nas demandas urgentes e excepcionais dos alunos.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO e os previstos na legislação vigente:



I – DO ÓRGÃO MUNICIPAL PARCEIRO (OM)

- a) publicar o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus aditivos e prorrogações de ofício, no Diário Oficial do Município, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- b) repassar tempestivamente à CAIXA ESCOLAR os recursos financeiros necessários à execução do objeto;
- c) emanar diretrizes políticas e metodológicas e prestar o apoio necessário e indispensável à CAIXA ESCOLAR para cumprimento do objeto e alcance das metas e resultados estabelecidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- d) se abster de praticar atos de ingerência na seleção e nas contratações de pessoal pela CAIXA ESCOLAR que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização;
- e) assegurar os recursos necessários para o pleno desempenho das atribuições do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- f) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assegurando os recursos humanos e tecnológicos necessários para essas atividades, emitindo alertas sobre a execução;
- g) prorrogar de ofício a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionada Administração;
- h) orientar na elaboração, receber e analisar as prestações de contas finais apresentadas;
- i) instaurar, depois de esgotadas as medidas administrativas internas, a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores;

II – DA CAIXA ESCOLAR:

- a) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal,
- b) apresentar, à Gerência de Licitações, Contratos e Parcerias – GELCT:
 - 1. quando houver alteração do quadro de dirigentes, a ata de eleição e a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço,



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – de cada um deles;

2. quando houver alteração dos atos societários, as alterações realizadas no estatuto/contrato social;

c) observar, no transcorrer da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, todas as orientações e eventuais diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

d) observar, durante a elaboração de projetos e peças técnicas, bem como na execução da reforma ou obra, as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

e) executar e acompanhar a execução, diretamente ou por terceiros, da reforma ou obra, do serviço, da aquisição de bens, relativa ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observadas as normas, manuais, cartilhas e recomendações pertinentes;

f) efetuar os pagamentos aos fornecedores, prestadores de serviços e trabalhadores, segundo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

g) não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria, ressalvadas as hipóteses que não configurem falta de planejamento e que gerem inviabilidade da execução do objeto;

h) não realizar pagamentos em espécie, ressalvadas as hipóteses que não configurem falta de planejamento e que gerem inviabilidade da execução do objeto e de acordo com o manual de uso do fundo rotativo;

i) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO em conformidade com o objeto pactuado;

j) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao OM, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;

k) apresentar bimestralmente relatório de monitoramento sobre a execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou sempre que solicitado pelo OM.

l) identificar eventuais necessidades de alteração do TERMO DE COLABORAÇÃO a comunidade e encaminhar tais apresentações à Secretaria;



69
[Handwritten signature]

m) facilitar o acesso dos agentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, do controle interno e externo e de terceiros incumbidos do apoio técnico para monitoramento aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) prestar contas ao OM, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;

o) manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, por 10 anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, ou até que as contas do Prefeito em exercício sejam aprovadas e homologadas;

p) providenciar até 30 de janeiro de 2018 contrato com escritório de contabilidade responsável por preparar as apresentações bimestrais e o balanço anual, lançar até o décimo dia de cada mês todos os dados de execução relativos ao mês anterior exigidos no SIGAF e manter backup de todas informações lançadas.

DO DESEMBOLSO

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, foi estimado o valor total de R\$ 1.112.390,00

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os repasses relativos à Custeio serão mensais e ocorrerão sempre até o 10º dia útil do mês.

Os repasses relativos à Obras serão semestrais e ocorrerão em junho e outubro.

Os repasses relativos à Pessoal serão trimestrais e ocorrerão sempre até o 20º dia útil dos meses de janeiro, abril, agosto e novembro para permitir o pagamento dos trabalhadores até o 5º dia útil.

[Handwritten signature]



70

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos a serem repassados pelo OM correrão à conta das dotações orçamentárias, consignada no Orçamento Fiscal do Município de Belo Horizonte:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE CAIXAS ESCOLARES - ROT - SICOM : 1.01

1. Educação Infantil :Subvenção regular ; PAP – Projeto de ação Pedagógica; Adequação aos espaços escolares; Contratação de apoio administrativo, Orçamento participativo da criança e do adolescente e Complementação de merenda.

2200.0001.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17.
2200.0002.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17
2200.0003.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17
2200.0004.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17
2200.0005.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17
2200.0006.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17
2200.0007.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17
2200.0008.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17
2200.0009.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17

2. Ensino Fundamental: Subvenção regular ; PAP – Projeto de ação Pedagógica; Adequação aos espaços escolares; Contratação de apoio administrativo, Orçamento participativo da criança e do adolescente. Complementação de merenda.

2200.0001.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15
2200.0002.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15
2200.0003.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15
2200.0004.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15
2200.0005.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15
2200.0006.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15
2200.0007.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15
2200.0008.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15
2200.0009.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15

3. Subvenção Regular ; PAP – Projeto de ação Pedagógica e Complementação de Merenda da Educação de Jovens e Adultos

2200.0001.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 03, 06 e 16
2200.0002.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 03, 06 e 16
2200.0003.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 03, 06 e 16
2200.0004.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 03, 06 e 16
2200.0005.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 03, 06 e 16
2200.0006.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 03, 06 e 16
2200.0007.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 03, 06 e 16
2200.0008.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 03, 06 e 16
2200.0009.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 03, 06 e 16



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

4. Atendimento aos Programas Escola Integrada, Programa Escola Aberta – Ampliação do Atendimento e Programa Escola nas Férias

2200.0001.12.361.206.2.702.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 02, 05 e 06.
2200.0002.12.361.206.2.702.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 02, 05 e 06.
2200.0003.12.361.206.2.702.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 02, 05 e 06.
2200.0004.12.361.206.2.702.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 02, 05 e 06.
2200.0005.12.361.206.2.702.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 02, 05 e 06.
2200.0006.12.361.206.2.702.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 02, 05 e 06.
2200.0007.12.361.206.2.702.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 02, 05 e 06.
2200.0008.12.361.206.2.702.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 02, 05 e 06.
2200.0009.12.361.206.2.702.3.3.50.43-01 0300 – Subações: 02, 05 e 06.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE CAIXAS ESCOLARES - QSE -- SICOM : 1.47

1. Educação Infantil : Subvenção regular ; PAP -- Projeto de ação Pedagógica; Adequação aos espaços escolares; Contratação de apoio administrativo, Orçamento participativo da criança e do adolescente e Complementação de merenda.

2200.0001.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17.
2200.0002.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17
2200.0003.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17
2200.0004.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17
2200.0005.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17
2200.0006.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17
2200.0007.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17
2200.0008.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17
2200.0009.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17

2. Ensino Fundamental: Subvenção regular ; PAP -- Projeto de ação Pedagógica; Adequação aos espaços escolares; Contratação de apoio administrativo, Orçamento participativo da criança e do adolescente. Complementação de merenda.

2200.0001.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15
2200.0002.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15
2200.0003.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15
2200.0004.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15
2200.0005.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15
2200.0006.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15
2200.0007.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15
2200.0008.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 -- Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15
2200.0009.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15

3. Subvenção Regular ; PAP – Projeto de ação Pedagógica e Complementação de Merenda da Educação de Jovens e Adultos

2200.0001.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 03, 06 e 16
2200.0002.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 03, 06 e 16
2200.0003.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 03, 06 e 16
2200.0004.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 03, 06 e 16
2200.0005.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 03, 06 e 16
2200.0006.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 03, 06 e 16



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

2200.0007.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 03, 06 e 16
2200.0008.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 03, 06 e 16
2200.0009.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 03, 06 e 16

4. Atendimento aos Programas Escola Integrada, Programa Escola Aberta – Ampliação do Atendimento e Programa Escola nas Férias

2200.0001.12.361.206.2.702.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05 e 06.
2200.0002.12.361.206.2.702.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05 e 06.
2200.0003.12.361.206.2.702.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05 e 06.
2200.0004.12.361.206.2.702.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05 e 06.
2200.0005.12.361.206.2.702.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05 e 06.
2200.0006.12.361.206.2.702.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05 e 06.
2200.0007.12.361.206.2.702.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05 e 06.
2200.0008.12.361.206.2.702.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05 e 06.
2200.0009.12.361.206.2.702.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05 e 06.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE CAIXAS ESCOLARES - FNDE – SICOM : 1.46

1. Educação Infantil : Subvenção regular ; PAP – Projeto de ação Pedagógica; Adequação aos espaços escolares; Contratação de apoio administrativo, Orçamento participativo da criança e do adolescente e Complementação de merenda.

2200.0001.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17.
2200.0002.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17
2200.0003.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17
2200.0004.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17
2200.0005.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17
2200.0006.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17
2200.0007.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17
2200.0008.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17
2200.0009.12.365.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 01, 04, 09, 12, 14 e 17

2. Ensino Fundamental: Subvenção regular ; PAP – Projeto de ação Pedagógica; Adequação aos espaços escolares; Contratação de apoio administrativo, Orçamento participativo da criança e do adolescente. Complementação de merenda.

2200.0001.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15
2200.0002.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15
2200.0003.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15
2200.0004.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15
2200.0005.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15
2200.0006.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15
2200.0007.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15
2200.0008.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15
2200.0009.12.361.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 02, 05, 10, 13, 14 e 15

3. Subvenção Regular ; PAP – Projeto de ação Pedagógica e Complementação de Merenda da Educação de Jovens e Adultos

2200.0001.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 03, 06 e 16



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

2200.0002.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 03, 06 e 16
2200.0003.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 03, 06 e 16
2200.0004.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 03, 06 e 16
2200.0005.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 03, 06 e 16
2200.0006.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 03, 06 e 16
2200.0007.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 03, 06 e 16
2200.0008.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 03, 06 e 16
2200.0009.12.366.140.2.046.3.3.50.43-01 0360 – Subações: 03, 06 e 16

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento, no Plano de Trabalho, na Lei Municipal nº 3726/1984 e seus regulamentos.

O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal e aos tributos e encargos correspondentes, é de responsabilidade exclusiva da CAIXA ESCOLAR.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Secretaria elegerá Comissão de Monitoramento e de Gestão que serão os responsáveis por analisar os relatórios bimestrais, zelar pelos lançamentos mensais até o décimo dia do final de cada mês, alertar situações que possam comprometer a parceria e dar orientações e informações para apoio a CAIXA ESCOLAR.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência será de 05 anos, a partir de 01/01/2018, facultada a ratificação por Assembleia Geral, convocada pelo Presidente da CAIXA ESCOLAR, para tal fim específico até 10/02/2018.

Convocada tempestivamente a Assembleia Geral, caso não ocorra a ratificação, ou ocorra a retificação, do presente Termo de Colaboração, a vigência será de 01/01/2018 a 20/02/2018.



DAS ALTERAÇÕES E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, ou por apostila quando não impactar acréscimo financeiro.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As responsabilidades e sanções por atos praticados na condução desta parceria são as dispostas em Instrução Normativas própria..

DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Os parceiros poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente TERMO DE COLABORAÇÃO mediante notificação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Esta parceria poderá ser rescindida quando:

Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

79
mmg


DO FORO

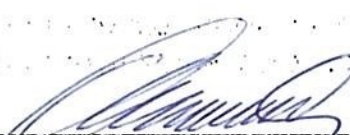
Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo Aditivo.

E por estarem acordes com os termos deste Termo Aditivo, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 27 de Dezembro de 2017

Natália Raquel Ribeiro de Araújo – BM 114448-9
Subsecretária de Planejamento, Gestão e Finanças
Secretaria Municipal de Educação


Ângela Imaculada de Freitas Loureiro Dalben
Secretária Municipal de Educação


AILTON ALVES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR

Ailton Alves Guimarães
BM 71462-7
Presidente da Caixa Escolar
Secretaria Municipal Monsenhor
Aur de Oliveira

PLANO DE TRABALHO

1.0 - DADOS CADASTRAIS DA PARCERIA

1.1 - Nome da CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA ✓

1.2 - CNPJ: 00.668.981/0001-40 ✓

1.3 - Endereço: R. Fornaciari, Nº 157

Bairro: Caiçara

Belo Horizonte/MG

CEP:30.770-000

Telefone: (31)3277-7238

E-mail: emmao.ce@pbh.gov.br

1.4 - Nome do Presidente: AILTON ALVES GUIMARÃES ✓

1.5 - CPF: 556.683.056-00 ✓

1.6 - [REDACTED]

1.7 - Período de Mandato da Diretoria:

01/01/2015 a 31/12/2017

1.8 - Pessoa Jurídica/Órgão Concedente: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação

1.9 - Endereço: Rua Carangola, 288 – Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte - MG

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Telefone: 3277-8625

1.10 - Representante Legal: Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben

2.0 - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

2.1 - **Título:** Atendimento aos estudantes e desenvolvimento de atividades complementares às da Política Pública da Educação.

2.2 - **Período de vigência do Termo de Colaboração:**

O período de vigência será de 05 anos, a partir de 01/01/2018, facultada a ratificação por Assembleia Geral, convocada pelo Presidente da Caixa Escolar, para tal fim específico até 10/02/2018 .

Convocada tempestivamente a Assembleia Geral, caso não ocorra a ratificação, ou ocorra a retificação, do presente Termo de Colaboração, a vigência será de 01/01/2018 a 20/02/2018.

2.3 - **Gerência vinculada à parceria:** Gerência das Caixas Escolares

2.4 - **Objeto:** Promover a gestão democrática e a complementação da política pública.

2.5 - Descrição da realidade relacionada ao objeto e justificativa da proposição:

A LDB e o PNE trazem como diretriz a gestão democrática nas Escolas. A forma adotada pelo Município de Belo Horizonte para atender a estas determinações foi dotar as Escolas Municipais de Caixas Escolares, responsáveis pelas adequações da oferta pública às suas realidades comunitárias, promovendo a complementação da Política Pública e o atendimento ao aluno em caráter suplementar, excepcional ou emergencial.

3.0 - OBJETIVOS

São objetivos desta parceria:

- 1- oferecer condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
- 2- possibilitar tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;
- 3- promover a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;
- 4- promover o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas locais;
- 5- construir novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta, a alimentação saudável, o protagonismo cidadão, e outros temas transversais;
- 6- garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como espaços adequados ao seu desenvolvimento, o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças;
- 7- prever condições para o trabalho coletivo e organização dos materiais, espaços e tempos dentro da instituição;
- 8- desenvolver ações que busquem a integralidade entre o cuidar e educar;
- 9- garantir a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, bem como o respeito e a valorização de suas formas de organização;
- 10- estabelecer relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática considerando os saberes da comunidade;
- 11- reconhecer as especificidades etárias, as singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
- 12- proporcionar possibilidade de deslocamentos e movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos da escola;
- 13- garantir acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas

Flamini

habilidades/superdotação

14- desenvolver a capacidade de autotutela dos conflitos e promover a melhoria do clima escolar.

4.0 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS MÍNIMAS ANUAIS	ELENCO DE ATIVIDADES POSSÍVEIS A SEREM ESCOLHIDAS PELAS CAIXAS ESCOLARES CONSULTADAS AS INSTÂNCIAS ESCOLARES, ESPECIALMENTE, COLEGIADO E COORDENAÇÕES PEDAGÓGICAS (ATIVIDADES SÃO EXEMPLIFICATIVAS)	LIMITES DE FINANCIAMENTO POR ATIVIDADE OU GRUPO DE ATIVIDADES	INDICADORES A SEREM AVALIADOS PELA ESCOLA EM PARCERIA COM A SMED
<p>GRUPO 1:</p> <p>Projeto Leituras em conexão (art. 163 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte):</p> <p>Meta 1.1:</p> <p>Manutenção de acervo e condições adequadas da Biblioteca</p> <p>Manutenção de um mínimo de 10 livros por aluno, respeitadas a variedade dos títulos e adequabilidade para as faixas etárias atendidas; mínimo de assinatura de um periódico semanal e um jornal diário para atividades na biblioteca; 10 CDs ou 10 DVDs por escola de histórias que tenham correspondência em livros com volumes suficientes para 25 alunos lerem simultaneamente em atividades de estímulo à</p>	<p>Aquisição de livros, CDs, DVDs, aquisição de mobiliário, obras de ampliação e melhoria do espaço da Biblioteca, aquisição de equipamentos para pesquisa e atividades; contratação de serviços de implantação e manutenção de software; assinatura de jornais e revistas;</p>	<p>Para as 4 Metas do grupo 1, as escolas contarão com um mínimo 10% dos depósitos anuais previstos para despesas regulares;</p>	<p>Relatório Anual emitido pela Coordenação de Bibliotecas baseado em visitas técnicas, fotos, consultas aos Sistemas e Banco de dados mantidos pela escola;</p>

[Handwritten signature]

<p>leitura (estes livros devem ser mantidos em bom estado de conservação e não somarão para composição do índice de livros por aluno); instalação e manutenção de software para cadastro de acervo, empréstimos e consultas entre bibliotecas; mobiliário e espaço físicos adequados ao devido acondicionamento dos livros, periódico, CDS ou DVDS; mesas e cadeiras suficientes para 25 alunos simultaneamente; espaço arejado, bem iluminado e dotado de todos os recursos tecnológicos para as atividades propostas.</p>			
<p>Meta 1.2:</p> <p>Realização de no mínimo 2 atividades de incentivo à leitura no ambiente escolar por aluno. Essas atividades devem envolver dois grupos temáticos distintos ou 2 disciplinas e, pelo menos uma delas, deverá ser realizada no ambiente da escola.</p>	<p>Contratação de equipamentos de contratação de serviços de sonorização, iluminação, aluguel de cadeiras, compra de materiais de figurino, cênicos, fantoches, contratação eventos ou de atores, palestrantes, autores, contadores de histórias, declamadores profissionais, outros que a escola considerar apropriados.</p>	<p>Para as 4 Metas do grupo 1, as escolas contarão com um mínimo 10% dos depósitos anuais previstos para despesas regulares.</p>	<p>Relatório da Coordenação Geral da Escola relatando os eventos anuais, se possível, com fotos, acompanhados de lista dos alunos que participaram. Se possível, agregar ao relatório o depoimento de alguns alunos participantes de cada atividade e de professores que tenham observado impacto das atividades no conteúdo lecionado.</p>
<p>Meta 1.3:</p> <p>Realização de no mínimo 1 atividade de promoção da leitura, do livro ou da biblioteca fora do ambiente escolar por aluno com esteio em projeto pedagógico para 100% dos alunos. Esses eventos podem ser feiras, festivais literários, bienais, encontro com os autores, visitas guiadas a livrarias ou</p>	<p>Contratação de transporte e suporte para deslocamentos, compra de ingressos, vales para aquisição orientada de livros e outras despesas envolvidas no evento.</p>	<p>Para as 4 Metas do grupo 1, as escolas contarão com um mínimo 10% dos depósitos anuais previstos para despesas regulares.</p>	<p>Relatório da Escola Integrada descrevendo os eventos anuais, se possível, com fotos, acompanhados de lista dos alunos que participaram. Se possível, agregar ao relatório o depoimento de alguns alunos participantes de cada</p>

<p>grandes bibliotecas.</p>			<p>atividade promocional e de professores que tenham observado impacto das atividades no conteúdo lecionado.</p>
<p>Meta 1.4: Realização de 4 eventos no ano (oficina, seminário, roda de conversa, contação de história, declamação, ou outros) aos finais de semana com o objetivo de difundir entre pais e responsáveis a cultura da leitura para a sua formação e para a formação dos filhos. Nesses dias, a biblioteca deve estar aberta e integrada aos eventos.</p>	<p>Contratação de equipamentos de contratação de serviços de sonorização, iluminação, aluguel de cadeiras, compra de materiais de figurino, cênicos, fantoches, contratação eventos ou de atores, palestrantes, autores, contadores de histórias, declamadores profissionais, outros que a escola considerar apropriados</p>	<p>Para as 4 Metas do grupo 1, as escolas contarão com um mínimo 10% dos depósitos anuais previstos para despesas regulares</p>	<p>Relatório circunstanciado da Escola Aberta, se possível, com fotos e depoimentos de alguns dos participantes</p>
<p>GRUPO 2: Meta 2.1: Desenvolver, ao longo do ano, de forma continuada ou através de eventos, a educação para alimentação saudável entre os alunos.</p>	<p>Compra de folhosos ou outros alimentos que reforcem o componente nutricional desejável; contratação de palestras ou fomento a eventos de educação nutricional, abertos ou não às famílias, criação ou manutenção de hortas escolares; visitas a hortas comunitárias ou que difundam o conhecimento sobre a produção hortifrúti em Belo Horizonte, distribuição de mudas e capacitação para hortas domésticas; torneios de melhor receita saudável; outros que difundam a importância dessa cultura na escola.</p>	<p>As escolas disporão até 5% do valor repassado para investimentos nessas atividades.</p>	<p>Relatório anual descritivo das compras de complementação de alimentação escolar extraído do SGAF e relatório analítico emitido pela SMASAC por meio das supervisoras nutricionais que acompanham cada escola.</p>
<p>Grupo 3: Apoio ao Programa Escola Integrada Metas 3.1: Entre as melhorias dos</p>	<p>1. Apontamento da demanda visando a melhor utilização dos espaços pelos alunos quando em atividades da escola integrada no preenchimento do levantamento anual da</p>	<p>Até 10% das receitas anuais poderão ser destinadas a essas intervenções.</p>	<p>Relatório da Escola Integrada demonstrando como a intervenção concluída beneficiou ou beneficiará a utilização dos espaços escolares</p>

Estudo

<p>espaços escolares demandadas anualmente à Gerência de Rede Física, apontar pelo menos uma intervenção que vise ampliação ou adequação dos espaços para atividade no contraturno dentro da escola (vestiários, banheiros, quadras, auditórios, anfiteatros, outros)</p>	<p>Gerência de Rede Física da SMED. 2. coleta de orçamentos relativos à obra no prazo estabelecido em Portaria anual da Gerencia. 3. Contratação do serviço nos prazos e condições disciplinados em manuais, cartilhas e orientações da SMED; 4. Acompanhamento da execução do contrato. 5. Prestação de contas no SIGAF</p>		<p>no contraturno.</p>
<p>Meta 3.2: erta de, no mínimo, 2 oficinas artístico-culturais para todos os alunos da integrada de modo a atender a interesses específicos, níveis de proficiência diversos ou características dos públicos locais e a fim de propiciar maior integração entre os conteúdos desenvolvidos no contraturno escolar e os desenvolvidos no horário regular.</p>	<p>1. Realização de pesquisa de interesses e compatibilidade pedagógica entre alunos, pais e coordenação geral e integrada; 2. Conformação de proposta político pedagógica; 3. Submissão à Diretoria do Programa Escola Integrada para avaliação da pertinência da proposta com as diretrizes do Programa; 4. Seleção, Contratação e gestão de Oficineiros sob supervisão do coordenador da escola integrada ou contratação de serviços para realização das oficinas, excepcionalmente e sob supervisão do coordenador da Integrada. 5. compra de materiais necessários para o pleno desenvolvimento das oficinas. 6.acompanhamento e avaliação dos alunos matriculados nas oficinas.</p>	<p>Até 15% dos recursos anuais.</p>	<p>Relatório da Coordenação Geral atestando a frequência e o desenvolvimento dos alunos nas atividades extra turno regular e seus impactos na aprendizagem regular.</p>
<p>Meta 3.3: Apoio a aulas passeio. (Patrocínio de pelo menos 5</p>	<p>Contratação de suporte e transporte, compras de ingressos, entradas e outros necessários às</p>	<p>Até 5% dos recursos anuais.</p>	<p>Relatório da Coordenação Geral atestando a frequência e o</p>

[Assinatura]

<p>aulas passeio por aluno entre as disponíveis na cartela do Programa da Escola Integrada).</p>	<p>aulas passeio.</p>		<p>desenvolvimento dos alunos nas atividades extra turno regular e seus impactos na aprendizagem regular.</p>
<p>GRUPO 4:</p> <p>Apoio ao Programa de Inclusão:</p> <p>Meta 4.1:</p> <p>Entre as melhorias dos espaços escolares demandadas anualmente à Gerência de Rede Física, contar pelo menos uma intervenção que vise ampliação ou adequação dos espaços para Programa de Inclusão</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Apontamento da demanda visando a melhor utilização dos espaços pelos alunos quando em atividades do Programa de Inclusão no preenchimento do levantamento anual da Gerência de Rede Física da SMED.2. coleta de orçamentos relativos à obra no prazo estabelecido em Portaria anual da Gerencia.3. Contratação do serviço nos prazos e condições disciplinados em manuais, cartilhas e orientações da SMED;4. Acompanhamento da execução do contrato.5. Prestação de contas no SIGAF	<p>Até 5% dos recursos anuais.</p>	<p>Relatório da Gerência Regional de Inclusão sobre a conclusão da obra, da melhoria, se possível com fotos antes e depois e depoimentos de alunos, familiares e professores sobre a melhoria dos serviços diante da adequação do espaço.</p>
<p>GRUPO 5:</p> <p>Apoio ao Programa Escola Aberta</p> <p>Meta 5.1:</p> <p>Oferta de pelo menos duas oficinas artístico-culturais para os participantes da escola aberta nos finais de semana de modo a atender a interesses específicos, níveis de proficiência diversos ou características dos públicos locais e a fim de propiciar maior integração entre os saberes escolares e as vivências das famílias.</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Realização de pesquisa de interesses e compatibilidade pedagógica entre alunos e pais e os coordenadores da escola aberta;2. Conformação de uma proposta político-pedagógica para essas oficinas;3. Submissão à Diretoria do Programa Escola Aberta para avaliação da pertinência da proposta com as diretrizes do Programa;4. Seleção, Contratação e gestão de Oficineiros sob supervisão do coordenador da escola aberta ou contratação de serviços para realização	<p>Até 5% dos recursos anuais.</p>	<p>Relatório da Coordenação da Escola Aberta, validado pela Diretoria responsável na smed atestando a frequência e o desenvolvimento dos alunos nas atividades, se possível com fotos e depoimentos dos oficineiros sobre a trajetória de alguns alunos e dos mesmos sobre como o programa modificou a relação da família e do aluno com a escola.</p>

	<p>das oficinas, excepcionalmente e sob supervisão do coordenador da escola aberta.</p> <p>5. compra de materiais necessários para o pleno desenvolvimento das oficinas.</p> <p>6. acompanhamento e avaliação dos participantes das oficinas.</p>		
<p>GRUPO 6:</p> <p>Apoio ao Programa Escola nas férias</p> <p>Meta 6.1:</p> <p>Promoção de no mínimo uma semana em julho e uma semana em janeiro para atividades lúdicas orientadas de alunos na escola ou fora dela.</p>	<p>Apresentação do projeto de Escola nas férias, discriminando as atividades e os custos até maio e até junho de cada ano para análise da Diretoria responsável na Smed. Contratação de serviços diversos, de monitores e de funcionários responsáveis pelo suporte à abertura da escola em período de recesso ou de férias coletivas de professores e de funcionários. Aluguel de equipamentos. Compra de Materialidade.</p>	<p>Até 5% dos recursos anuais.</p>	<p>Relatório emitido pelo coordenador responsável em que conste a lista de atividades e de participantes de cada dia acompanhado de fotos, se possível e de depoimentos dos alunos e de suas famílias, bem como de pesquisa de preferência das crianças, a qual deve ser levada em consideração na organização do próximo período.</p>
<p>GRUPO 7:</p> <p>Apoio ao Programa Família Escola com vistas à melhoria do clima escolar</p> <p>Meta 7.1:</p> <p>Pelo menos duas formações por escola para as questões referentes aos conflitos escolares, como por exemplo, técnicas de abordagem e mediação. As formações devem ser escolhidas entre as disponibilizadas mensalmente pela Diretoria Responsável na SMED.</p>	<p>Conhecimento das diretrizes do programa. Elaboração de proposta de formação condizente com as demandas locais. Escolha orientada pela Diretoria da Smed da melhor formação para desenvolvimento das habilidades necessárias para lidar com a natureza de situações de cada unidade.</p>	<p>Até 2% dos recursos anuais.</p>	<p>Relatório da coordenação avaliando as mudanças implementadas a partir da formação, resguardado o sigilo dos exemplos individuais.</p>

85

<p>GRUPO 8:</p> <p>Desenvolvimento da gestão democrática das escolas e da transparência dos gastos.</p> <p>Meta 8.1:</p> <p>Melhoria da Gestão e da informação</p>	<p>Contratação de serviços de contabilidade e jurídicos especializados para assessoramento das Caixas Escolares no melhor desempenho da gestão autônoma e responsável. Entre os trabalhos essenciais desses contratos deve constar a assessoria jurídica para todos os contratos assumidos pelas caixas escolares e os serviços contábeis responsáveis pelos lançamentos e apresentações de resultados que permitirão transparência e fácil entendimento pela comunidade escolar reunida mensalmente para tais reuniões, controle pelos órgãos externos e avaliação da performance da entidade em face às suas metas.</p>	<p>Até 1 % dos recursos anuais.</p>	<p>Tempestividade e correção dos lançamentos mensais, trimestrais e fechamentos anuais. Executividade, legalidade e economicidade dos contratos de serviços e compras. Através da avaliação do balanço geral emitido pela gerência de caixas escolares.</p>
<p>Meta 8.2:</p> <p>Ampliação do OPCA</p> <p>Dentre as adequações físicas, pelo menos uma deve ser fruto de deliberação dos alunos nos moldes do OPCA.</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Apontamento da demanda deliberada pelos alunos nos moldes do OPCA. (Adoção da metodologia do OPCA)2. coleta de orçamentos relativos à obra no prazo estabelecido em Portaria anual da Gerência de Rede Física.3. Contratação do serviço nos prazos e condições disciplinados em manuais, cartilhas e orientações da SMED;4. Acompanhamento da execução do contrato.5. Prestação de contas no SIGAF	<p>Até 1 % dos recursos anuais.</p>	<p>Relatório da Gerência de Rede Física sobre a conclusão da obra, da melhoria, se possível com fotos antes e depois e depoimentos de alunos, familiares e professores sobre a melhoria dos serviços diante da modificação do espaço.</p>
<p>GRUPO 9:</p> <p>Meta 9.1:</p>	<p>Contratações, compras, obras e outras medidas que se fizerem necessárias para acudir</p>	<p>Até 10% dos recursos anuais.</p>	<p>Avaliação apenas do cumprimento do limite máximo para provisões</p>

60

Atendimento às necessidades emergenciais dos educandos e às urgências da unidade educacional em razão de infortúnios e acidentes, força maior, mudança normativa, contenda judicial	urgência que afete a rotina escolar e o desempenho do aluno e que não possam ser atendidas, dada a sua imprevisibilidade e urgência atendidas pelo próprio poder público		emergenciais no balanço
GRUPO 10: Meta 10.1: Atendimento aos compromissos assumidos nos planos de gestão apresentados no processo gestional pelos diretores escolares-presidentes, aos contratos de metas firmados ao longo da gestão entre direção e Smed, às proposições pedagógicas da política municipal ou que venham a ser objeto de deliberação da Assembleia que titulariza a gestão democrática escolar.	Contratos de serviços ou compras que se fizerem necessários para o cumprimento de outras metas além das mínimas aqui pactuadas.	De 20 a 40% dos recursos anuais.	Relatório qualitativo e quantitativo, onde o Presidente expresse, com a maior riqueza de exemplos e dados os resultados conquistados com recursos das caixas escolares e que ou superaram ou não se encontravam previstos entre as metas mínimas aqui firmadas.

5.0 - DESCRIÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

5.1- RECEITAS PREVISTAS

RECEITA	VALOR
Custeio	R\$ 384.539,00
Obras	R\$ 250.000,00
Pessoal	R\$ 477.851,00
TOTAL	R\$ 1.112.390,00

5.2 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os repasses relativos à Custeio serão mensais e ocorrerão sempre até o 10º dia útil do mês.

Os repasses relativos à Obras serão semestrais e ocorrerão em junho e outubro.

Os repasses relativos à Pessoal serão trimestrais e ocorrerão sempre até o 20º dia útil dos meses de janeiro, abril, agosto e novembro para permitir o pagamento dos trabalhadores até o 5º dia útil.

5.3 - ITENS DE DESPESAS PREVISTAS

- a) remuneração de pessoal e encargos;
- b) aquisição de material didático – pedagógico;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) aquisição de material de expediente;
- e) aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenções;
- f) pagamentos de serviços de terceiros;
- g) pagamentos de conta de água / luz / telefone/internet, dentre outros;
- h) transporte escolar;
- i) manutenção de equipamentos
- j) multas e encargos vinculados ao atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de execução financeira em consequência do inadimplimento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas. Não serão acatadas essas despesas quando a Instituição tiver saldo das subvenções em aplicação financeira;
- k) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviço de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;
- l) manutenções necessárias a execução do objeto da parceria;
- m) aquisição de gêneros alimentícios aprovados pela SMASAN;
- n) outras despesas previamente aprovadas pela SMED;

Observação:

Despesas referentes às obras, instalações e aquisição de material permanente, deverão passar por uma avaliação do gestor da parceria em conjunto com a entidade, a ser validada formalmente pelo ordenador de despesas da SMED.

Belo Horizonte, 27 de DECEMBRO de 20 17


AILTON ALVES GUIMARÃES
 Nome/Assinatura do Presidente da Caixa Escolar

Ailton Alves Guimarães
 BM 71462-7
 Presidente da Caixa Escolar
 Escola Municipal Monsenhor Artur de Oliveira

Patália Raquel Ribeiro de Araújo – BM 114448-9
Subsecretária de Planejamento, Gestão e Finanças
Secretaria Municipal de Educação

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 20 17


Nome/Assinatura do técnico Responsável/BM